

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO CONTÁBIL N.º 138/2024.....	
DECRETO CONTÁBIL N.º 139/2024.....	

**DECRETO CONTÁBIL N.º 138/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO  
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 138 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.781,69 (Trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 306/2023 de 24 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$34.781,69 (Trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.781,69
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.781,69</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.781,69</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>34.781,69</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20101 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**20301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

Praca Dr. Castro Cincuro, nº225 - CENTRO  
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<hr/>			
<b>30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<hr/>			
<b>2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>			
<hr/>			
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.781,69
		<b>Total por Ação:</b>	<b>4.781,69</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.781,69</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>34.781,69</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

*Leandro S. Oliveira*

**LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário(a)  
CPF: 010.965.945-79

*Luciano Pamponet de Sousa*

**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 910.608.345-53

**DECRETO CONTÁBIL N.º 139/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO  
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO N.º 139 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N.º 306/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.1.90.11.00 / 26050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	70.000,00
<b>Total</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

*Leandro S. Oliveira*

**LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário(a)  
CPF: 010.965.945-79

*Luciano Pamponet*

**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 910.608.345-53